



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

Contrato nº 022/2020

Contrato Simplificado de Fornecimento

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito em Exercício MÁRCIO LUCIANO VEPPO PALMA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 540.397.620-53, RG: 9035712562, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Pregão Presencial nº 014/2019, Processo Administrativo nº 5.759/2019, Ata de Registro de Preços nº 015/2019 (válida até 22/08/2020)** referente a futuras aquisições de **Combustíveis na Bomba** para o ano de 2019/2020 realizadas conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 ao final informadas, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 070/2020 do Gabinete do Prefeito, datado do dia 10/02/2020.

Empresa: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**, CNPJ: **05.150.445/0001-71**, Rua Borges de Medeiros, nº 636, Bairro Centro, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97650-000, Telefone (55) 3433-2858, E-mail saaraitaqui@terra.com.br, neste ato representado por **Ademar Lopes Rodrigues**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 553.873.570-20 e RG nº 7055607001 SSP/RS, residente na Rua Borges de Medeiros, nº 636, Bairro Estação, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97650-000.

1. OBJETO – Aquisição de Combustíveis na Bomba, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litros	1.100	R\$ 4,67	R\$ 5.137,00
TOTAL					R\$ 5.137,00

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão exercidos pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: **gestor** Fabiano Virgili Calvano, **fiscal** Carlos Jesus Lopes Filho e **suplente** Gian de Souza Ferner.

2. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ R\$ 5.137,00 (Cinco mil cento e trinta e sete reais)**.

2.1. O Pagamento será em Cartão Combustível no ato do abastecimento, mediante recebimento atestado pela secretaria competente.

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3. Para o efetivo pagamento, as faturas/Notas Fiscais deverão se fazer acompanhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, com seus respectivos comprovantes de pagamento, bem como cópia GFIP com seus respectivos Relatórios (Protocolo de envio e RE);

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas do presente contrato correrão à conta de cada secretaria conforme solicitação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade 01 – Gabinete do Executivo

Proj./Ativ.: 2007 – Manutenção Gabinete do Executivo

Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 1 – Livre

Reduzido: 2662

Solicitação de Compras nº 170946.

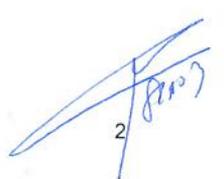
4. DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado a Pregão Presencial nº 014/2019, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 015/2019, a empresa detentora de melhor proposta acima mencionada, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, que cuja assinatura consta na Ata de Registro de Preços já citada, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 11 de Fevereiro de 2020.


MUNICÍPIO DE ITAQUI
MÁRCIO LUCIANO VEPPO PALMA
Prefeito em Exercício


2